

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 12/2022

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SAUDADES, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E OS AGRICULTORES DA LINHA SANTO AFONSO.

O MUNICÍPIO DE SAUDADES, através da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, com sede na Av. Beira Rio, s/n, Centro, Saudades/SC, inscrito sob o CNPJ nº. 83.021.881/0001-54, neste ato representado pelo Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, Senhor **DARCI PEDRO THOME**, doravante denominado **CEDENTE** e os **AGRICULTORES DA LINHA SANTO AFONSO** neste Município de Saudades, representados pelos Sr. **MILTON JOSE DULLIUS**, devidamente inscrito no CPF sob o n. 563.751.909-91, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, com fundamento nos preceitos da Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990 e Lei Municipal nº. 986/95, de 18 de abril de 1995 que criou o Conselho Municipal de Agricultura, **RESOLVEM** firmar o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO**, na forma das cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem como objeto a Cessão de Uso do “Bem Móvel de Caráter Permanente”, abaixo especificado, para a exclusiva finalidade de ser pelo **CESSIONÁRIO** utilizado no desenvolvimento de atividades afins nas propriedades rurais dos agricultores sediados na área de jurisdição da **LINHA MAIPU**.

→ 01 DISTRIBUIDOR DE ADUBO SECO, de propriedade do Município de Saudades (Patrimônio 3972).

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

2.1 – Zelar pelo bom uso e conservação do bem móvel efetuando, nas datas devidas, as devidas revisões previstas pelo fabricante, de acordo com seu(s) manual (is), sendo que os reparos e substituições de peças, necessários para manter em boas condições do referido bem, serão realizados sem ônus para a **CEDENTE**.

2.2 – Manter, sob suas expensas, o bem cedido para uso, bem como promover a manutenção preventiva e corretiva, quando necessário, visando manter, o bem sempre em perfeitas condições de uso.

2.3 – Disponibilizar operador e equipamento mecânico (trator) para o bem objeto cedido, durante o período de vigência do presente instrumento.

2.4 – Restituir o bem objeto a **CEDENTE** nas mesmas condições em que foi cedido, assumindo inteira responsabilidade pelos eventuais danos que por ventura venham ocorrer.

2.5 – O **CESSIONÁRIO** não poderá fazer quaisquer alterações ou adaptações no bem objeto, salvo prévia e expressa autorização da **CEDENTE**, e com sua orientação técnica.

2.6 – Manter a identificação do veículo, usando como tal, não podendo cadastrá-lo de forma diversa.

2.7 – Responsabilizar-se pela guarda do bem constante da Cláusula Primeira deste Instrumento, sob penas da Lei, não podendo efetuar qualquer movimentação (alteração, baixa, troca, etc.) de patrimônio.

2.8 – Não ceder ou transferir, no todo ou em parte, o bem objeto do presente Termo de Cessão de Uso.

2.13 – Responsabilizar-se por todas as despesas ou ônus que incidam ou venham a incidir sobre o bem objeto deste contrato.

2.14 - Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelos seus prepostos, bem como pelas Obrigações trabalhistas e previdenciárias dos mesmos.

Parágrafo único. As alterações ou adaptações efetuadas pelo **CESSIONÁRIO** passarão a fazer parte integrante do objeto deste contrato, não podendo o **CESSIONÁRIO** invocar quaisquer direitos à indenização ou retenção.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

3.1 – Ceder o bem objeto do presente Termo de Cessão de Uso, ao **CESSIONÁRIO** para finalidade a que se destina durante o prazo previsto na Cláusula Quarta.

3.2 – Ceder o bem do objeto com o símbolo padronizado da Prefeitura Municipal de Saudades.

3.3 – Determinar auditoria e inspeção no equipamento, quando julgar necessário.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

4.1 - O prazo deste Termo de Cessão de Uso é de 30 (trinta) anos, com vigência a partir da data de sua assinatura, devendo o referido bem ser entregue ao **CEDENTE** findo o prazo do presente termo de Cessão de Uso, independentemente de qualquer aviso, notificação ou interpelação judicial, salvo se ocorrer renovação.

CLÁUSULA QUINTA – DA INSERVIBILIDADE DOS BENS

5.1 - O bem objeto deste instrumento, quando da inservibilidade, deverá ser devolvido a Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, para que seja providenciada a baixa patrimonial.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 - Fica reservado à **CEDENTE** o direito de dar por rescindido o presente Termo de Cessão de Uso, a qualquer tempo de sua vigência, desde que por qualquer motivo o **CESSIONÁRIO** venha utilizar o bem para fins distintos do previsto na Cláusula Primeira, deixe de cumprir com as obrigações previstas na Cláusula Segunda, ou quando não mais lhe interessar a Cessão de Uso aqui estabelecida,

obrigando-se, porém, a comunicar a rescisão com 30 (trinta) dias de antecedência ao **CESSIONÁRIO**, sem que para o **CEDENTE** advenha quaisquer ônus ou obrigações.

Parágrafo único. Na hipótese de ocorrer à rescisão prevista nesta Cláusula, compromete-se o **CESSIONÁRIO** a restituir o bem à **CEDENTE**, no estado em que o recebeu, ressalvado o desgaste normal de uso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

7.1 - Os casos omissos serão resolvidos pelos princípios legais atinentes à espécie e o Conselho Municipal de Agricultura.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Pinhalzinho/SC, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas e assinadas, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Saudades/SC, 10 de março de 2022.

CEDENTE:

DARCI PEDRO THOME
Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

CESSIONÁRIOS:

MILTON JOSE DULLIUS
Agricultor da Linha Santo Afonso

Testemunhas:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF: